



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH



rio2016

RESOLUÇÃO CEDCA/RJ nº 017/2011

DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

**APROVA CONSULTA PÚBLICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAR SISTEMATIZAÇÃO DAS
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS,
REGIONAIS E ESTADUAL.**

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/RJ, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 88, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos das Leis (F) nº 8069/90 e (E) nº 1697/90, e ainda com fundamento no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar consulta pública para contratação de uma empresa privada, fundação ou organização não governamental sem fins lucrativos que seja capaz de realizar a sistematização das conferências municipais, regionais e da estadual dos direitos da criança e do adolescente, com recursos da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e assessoramento ao Comitê Intersetorial da Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – A empresa, fundação e/ou organização não governamental sem fins lucrativos terá que entregar os seguintes produtos:

- a) Monitoramento das datas das conferências, fornecimento dos roteiros previamente elaborados pelo CEDCA/RJ para correto preenchimento das propostas das etapas municipal e regional;
- b) Solicitar cada Comissão organizadora da etapa municipal e das regionais os relatórios consolidados;
- c) Sistematizar os relatórios das conferências municipais por região, condensando as propostas para que seja elaborado um documento base que subsidie cada conferência regional;
- d) Sistematizar os relatórios das conferências regionais para subsidiar a etapa estadual; e



GOVERNO DO
Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**



e) Sistematizar as propostas aprovadas na etapa estadual para a etapa nacional.

Art. 2º - A contratação compreenderá o período de outubro de 2011 a 30 de maio de 2012.

Art. 3º - Os profissionais contratados pela instituição e/ou empresa vencedora terão que prestar consultoria presencial nas conferências regionais e na estadual e prestarem assessoramento técnico ao Comitê Intersetorial da Política Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente instituído pelo CEDCA/RJ, bem como desempenhar as atribuições constantes no Termo de Referência específico para essa contratação.

Art. 4º - Os pagamentos serão efetuados, por produto, de acordo com o cronograma de realização das conferências (municipal, regionais e estadual) desde que a Comissão de Administração do CEDCA/RJ tenha aprovado em reunião convocada para esta finalidade.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, de outubro de 2011.

RODRIGO NEVES BARRETO
Presidente do CEDCA/RJ